

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SANTANDER PREV VALÊNCIA GLOBAL MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

("Fundo")

CNPJ: 52.188.289-0001-18

DATA: 25/03/2024

Regras de Movimentação do Fundo

Aplicação Inicial Mínima: R\$ 0,01

Aplicação Adicional Mínima: R\$ 0,01

Resgate Mínimo: R\$ 0,01

Saldo Mínimo Residual ⁽¹⁾: R\$ 0,01

Horário de Movimentação: das 9:00 horas às 11:59 horas (horário de Brasília)

⁽¹⁾ Saldo Mínimo Residual é o valor mínimo que deve permanecer no Fundo no momento da solicitação de um resgate. Caso o saldo remanescente no Fundo fique abaixo do mínimo permitido, o resgate parcial não será autorizado, sendo necessária, então, a alteração do valor solicitado ou a solicitação de um resgate total.

Informações Sobre a Autorregulação Anbima

TIPO ANBIMA: Previdência Multimercado Livre

DESCRIÇÃO DO TIPO ANBIMA: Fundos que buscam retorno no longo prazo através de investimento em diversas classes de ativos. Estes fundos não têm explicitado o mix de ativos (percentual de cada classe de ativo) com o qual devem ser comparados, podendo, inclusive, ser comparados a parâmetro de desempenho que reflita apenas uma classe de ativos (por exemplo: 100% CDI).

Tributação

Imposto de Renda (IR):

Desde 01/01/2005, as Seguradoras estão dispensadas da retenção do Imposto de Renda Fonte e do pagamento em separado do IR sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões e das reservas técnicas.

IOF/TVM: resgates ocorridos nos primeiros 30 dias a contar da data da aplicação, há incidência de IOF/TVM, conforme legislação vigente.

O tratamento tributário pode variar conforme a natureza jurídica do Cotista ou da operação contratada pelo Fundo, pela instituição de novos tributos ou alteração das alíquotas vigentes. Ainda, na hipótese do Fundo realizar investimentos no exterior, o Fundo e, conseqüentemente, seus cotistas, poderão se sujeitar a um tratamento tributário diverso do acima exposto. A carteira do Fundo está isenta de IR e sujeita à alíquota zero de IOF/TBM.

Política Relativa ao Exercício de Direito de Voto

O Gestor tem como política o não exercício do direito de voto em assembleias de companhias de fundos de investimento nas quais detenha participação, a menos que o Gestor julgue que os assuntos a serem deliberados são relevantes para o Fundo caso em que comparecerá à assembleia e, posteriormente, divulgará aos Cotistas na sua sede, por correspondência e/ou por meio eletrônico, o teor e a justificativa do voto proferido.